



TERMO DE REFERÊNCIA

(INCISO I, ART. 72, LEI 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023)

1. DA INTRODUÇÃO

Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos mínimos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NO APOIO AO GERENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA/BRB DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM APARECIDA DO TABOADO/MS.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de consultoria no Apoio ao Gerenciamento de Operação de Crédito Interno junto ao Banco Regional de Brasília/BRB do Programa de Desenvolvimento Urbano em Aparecida do Taboado/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor Mensal	Valor Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA NO APOIO AO GERENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO JUNTO AO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA/BRB DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EM APARECIDA DO TABOADO/MS.	Mês	24	R\$ 25.000,00	R\$ 600.000,00

O objetivo geral é a população do município com um adequado sistema de mobilidade urbana com a implantação de infraestrutura perfeitamente ajustado a realidade da geologia e relevo da cidade. Essa ação resultará em um ganho na segurança bem como a rapidez de deslocamento confiável para coletivos, motoristas individuais, motociclistas e principalmente pedestres.

As ações que integram o Programa foram definidas para alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Melhoria da Mobilidade Urbana;
- Prevenção de enchentes;
- Manutenção e conservação;
- Embelezamento e valorização da cidade;
- Segurança Pública; e



f) Desenvolvimento econômico

O Município de Aparecida do Taboado não possui servidores com expertise para elaboração do Plano de Aquisição e Contratações (PAC), elaboração de Plano Operativo Anual (POA), elaboração de Matriz de Resultados, dentre outros documentos específicos para contratação do financiamento com o BRB, razão pela qual pretende contratar empresa especializada para dar apoio assistencial e subsidiário para obtenção do financiamento do programa.

A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

Os serviços serão executados mensalmente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos autos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO e POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do atesto quanto a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual:

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **técnicos e especializados**, conforme informação constante anteriormente, nos autos do presente Processo de Contratação.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, admitida a possibilidade de prorrogação, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Portanto a presente contratação trata-se de uma contratação plurianual, carecendo esta de atesto quanto a sua vantajosidade econômica que se passa a fazer a partir desse ponto.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do Município, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento de sua missão institucional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Trata-se de serviço essencial e contínuo, pois, contratação de empresa especializada e capacitada no apoio operacional e



subsidiário com experiência comprovada em fornecer orientação para apoio operacional e administrativo, na preparação de documentação e acompanhamento do processo de contratação de operação de crédito junto ao Banco de Brasília – BRB, visa suprir a necessidade que o município possui em buscar recursos para atender as necessidades em que se encontra, como a necessidade de obras de pavimentação, drenagem, recapeamento, paisagismo, reestruturação de canteiros e iluminação pública.

Conforme exigência do artigo 106, inciso I e artigo 107, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, o Gestor, por meio da concordância com este Termo de Referência, atesta a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação.

A avaliação de editais de outros órgãos da Administração permite observar que, diante da regulamentação trazida pela Lei nº 14.133/2021, tem sido estabelecidas contratações para serviços continuados com prazos de vigências superiores a 12 (doze) meses. A NLL mudou o comando da Lei nº 8.666/93 e consolidou a visão da extensão de prazos. Para serviços e fornecimentos contínuos, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos e prorrogá-los sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atendidos os pressupostos dos artigos 106 e 107 da norma. A ampliação da vigência contratual visa benefícios econômicos e técnicos. Infere-se que a proposta motivará, por parte dos prestadores, a oferta de preços em patamares mais adequados para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por conta do maior tempo de amortização do investimento e da redução dos custos de mobilização e de operação das empresas.

Espera-se ainda a redução de custos administrativos, decorrentes de novos Processos de Contratações, bem como de procedimentos emergenciais pela inexecução por parte de fornecedores. Além disso, em se tratando de serviços de considerável complexidade em sua execução, deverá haver melhor desempenho da Contratada para a prestação da atividade, que é essencial para o funcionamento do órgão, dado o acúmulo de conhecimentos e de experiências sobre rotinas e necessidades específicas do Contratante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Processo de Inexigibilidade de Licitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto da presente contratação, caracterizam-se como serviços técnicos especializados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



privado, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;

Que o profissional ou empresa possua especialização na realização do objeto pretendido;

Que a especialização seja notória.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a assinatura contratual e o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 5 dias, para iniciar a execução dos serviços, que deverá ser executado nos moldes especificados neste Contrato, tendo seu encerramento concomitante ao prazo de vigência do presente contrato.

Da realização dos trabalhos:

Os serviços a serem executados pela consultoria especializada compreendem as seguintes atividades:

1. Elaboração do relatório mensal do Programa das atividades desenvolvidas;
2. Apoio na emissão de documentos, requerimentos, solicitações, tomadas de providências, pedidos e autorizações com relação a toda documentação legal e financeira necessárias à execução das ações do Programa;
3. No acompanhamento do cumprimento de metas e cronogramas físicos e financeiros;
4. Acompanhamento nas relações da Prefeitura de Aparecida do Taboado, e o BRB, bem como apoio e acompanhamento em todas as fases institucionais do financiamento;
5. Apoio na elaboração de relatórios sobre os encontros realizados entre a Prefeitura e os agentes do BRB;
6. Do controle de Gestão:
 - 6.1. Controle do Contrato de Financiamento do Programa;
 - 6.2. Controle dos Marcos do Programa;
 - 6.3. Monitoramento do Programa;
 - 6.4. Controle Financeiro do Programa;
 - 6.5. Controle do Fluxo de caixa do Programa;
 - 6.6. Formulários ou Solicitações de Desembolsos;
 - 6.7. Relatório de desembolsos realizados e respectivas prestações de contas de



partida.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

11. DA ÁREA DE APLICAÇÃO

A CONTRATANTE deverá disponibilizar local para realização dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

17. DO PAGAMENTO



Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

18. DO REAJUSTE

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Em razão da natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na forma especificada em cláusula própria na Minuta Contratual que compõe o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do inciso III, alínea 'c', § 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação:

Verificação de impedimento de contratar com a Administração Pública:

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu



sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio da análise da seguinte documentação:

Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação social:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Habilitação trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Habilitação Econômico-Financeira:

Não será exigida.



Habilitação Técnica:

a) Apresentar, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando de forma satisfatória, os serviços descritos no objeto deste instrumento.

b) Registro da empresa no CRA – Conselho Regional de Administração e CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

c) Quadro de profissionais com registro nos seus respectivos conselhos: Administrador, contador, advogado, engenheiro do trabalho e técnico de segurança do trabalho.

A comprovação exigida dar-se-á mediante a apresentação de documentos da seguinte forma: em se tratando de empregado, através da Carteira Profissional de Trabalho-CTPS ou Contrato de Trabalho, nos termos da legislação vigente; ou através de Contrato de Prestação de Serviços; para os sócios, Contrato Social da empresa demonstrando o vínculo na sociedade.

Outros Documentos:

a) Declaração de Idoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, **(conforme modelo disponível no Anexo I, deste Termo de Referência)**;

Dos benefícios às empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI:

As empresas que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que queiram fazer uso dos benefícios, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos para o fim de comprovar seu enquadramento como ME ou EPP:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; OU

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; OU

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); OU

d) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

A documentação especificada nas alíneas ‘a’ à ‘d’, do subitem anterior, que não constar em seu corpo data de validade, a Administração aceitará como válida quando tenha sido emitida em no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data da Sessão Pública em que estiver sendo analisada.



No caso de alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal ou trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental fiscal, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica e demais documentação exigida que não se enquadre em Regularidade fiscal ou trabalhista, estarão automaticamente inabilitadas.

A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo global estimado da contratação é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária			Valor Bloq.
Nota de Reserva Orçamentária 125			R\$ 200.000,00 (para o ano de 2024)
Ficha nº:	746	- Processo nº 051/2024	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
Funcional:	15.452.0010.1003.0000	- Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros.	
Código de Aplicação:	024 000	- Fonte Recurso: 1 754 000	

Com as informações apresentadas acima, fica devidamente atestado que para o primeiro período de execução da presente contratação, existem de créditos orçamentários, vinculados à contratação, suficientes para sua consecução até o encerramento do presente exercício financeiro.

Os créditos orçamentários, relativos aos exercícios financeiros subsequentes, em que estejam previstos períodos de vigência contratual e suas possíveis prorrogações serão indicados e devidamente bloqueados, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: **989019**

Para fim de comprovação, foram juntados aos autos, pelo Setor de Contabilidade deste Município, relatório/extrato do PPA, onde conta a previsão de criação de créditos orçamentários, nas futuras leis orçamentárias, capazes de garantir a execução contratual futura, alinhado, desta forma, com o planejamento deste Município.

Relativo a vantajosidade da manutenção da presente contratação, esta já foi bastante justificada no subitem 4, deste Termo de Referência, e os demais elementos para comprová-la, serão produzidos no momento de uma provável prorrogação, caso exista.

Aparecida do Taboado – MS, 23 de abril de 2024.

**ALLISON ALVES RODRIGUES
SOUTO**
Secretário Adjunto de Obras

GABRIEL SOARES DA SILVA
Agente Administrativo

Termo de Referência APROVADO e RATIFICADO em 23 de abril de 2024.

ADRIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras